



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1098
Em 26/06/18 às 11 h00
Kamila Alano
Assinatura do Funcionário

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Empreendedorismo na grade curricular das redes pública e privada do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º. As escolas públicas e particulares poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: “*Empreendedorismo*” aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

Art. 2º. A disciplina de Empreendedorismo poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

Art. 3º. Na disciplina de Empreendedorismo, a escola deverá atender os seguintes preceitos:

I – noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural (optativo de acordo com a demanda);

II – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

III – construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

IV- motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

Faz diferente por Barreiras



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

V- construção de conhecimentos em economia familiar;

VI- orientação vocacional e planejamento de carreira;

VII- orientação e educação financeira;

VIII- ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

Parágrafo Único. Poderão ministrar essa disciplina os professores graduados em Direito, Administração, Contabilidade ou que demonstrem por qualificação técnica para dispor sobre a matéria, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de processo seletivo interno ou concurso público.

Art. 4º. Caberá aos órgãos competentes do Município a expedição das demais normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2018.


Carlos Costa
Vereador PHS

Faz diferente por Barreiras



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela tem por finalidade instituir a disciplina de empreendedorismo nas redes pública e privada de ensino fundamental e médio, visto que entendemos ser necessária a implementação nas escolas de conhecimentos sobre a matéria, devido a importância que as atividades comerciais em geral possuem para o crescimento e desenvolvimento tecnológico e educacional de uma sociedade democrática.

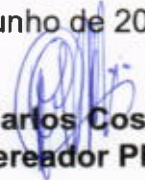
Aprendendo noções sobre o empreendedorismo, nossos jovens, certamente ampliarão os seus conhecimentos a respeito da economia do nosso país e das possibilidades que são dadas diariamente a todos os brasileiros de desenvolverem atividades comerciais, desde o pequeno prestador de serviço, ou da pessoa que produz e vende produtos alimentícios em sua residência, até os maiores produtores e comerciantes nacionais.

Assim, as crianças e jovens barreirenses ou que aqui estudam, poderão, com mais conhecimento, buscar melhores soluções para os entraves do dia a dia e poderão planejar melhor seus futuros.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o setor comercial é um dos pilares da economia nacional, sendo imprescindível que nossos futuros empregadores/empregados conheçam requisitos básicos para que possam empreender ou colaborar com empreendedores de forma a trazer maior desenvolvimento à nossa terra.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2018.


Carlos Costa
Vereador PHS

Faz diferente por Barreiras